



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE INHANGAPÍ

Lei Municipal nº 713 de 22 de Novembro de 2022.

### **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE INHANGAPI/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EGILÁSIO ALVES FEITOSA**, Prefeito Municipal de Inhangapi/PA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Inhangapi/PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de **65% (sessenta e cinco por cento)**, no orçamento vigente do município de Inhangapi/PA, devendo para tanto, indicar no ato regulamentador, a origem estabelecida no § 1º, do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964, para cobertura de dotações carentes.

**II** - Abrir crédito suplementar, independentemente do valor, que tenha como origem os recursos provenientes de nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fontes de recursos o **excesso de arrecadação, anulação de saldos de dotações orçamentárias, e superávit financeiro do exercício anterior**.

**Parágrafo único** - O Poder Legislativo, nos termos do Inciso I deste artigo, fica autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações orçamentárias, até o limite de **65% (sessenta e cinco por cento)**, de sua unidade orçamentária de alocação.

**Art. 2º** - A apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, justifica-se tendo em vista que o município de Inhangapi, tem a obrigação de honrar com os pagamentos da folha de salarial do funcionalismo



público, referente aos meses de outubro, novembro, dezembro e 13º salário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 (três) de outubro de 2022.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Inhangapi-PA, 22 de novembro de 2022.*

Atenciosamente,

